

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI	LTCAT	Pagina	1
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO



FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE
IBAÍTI - FACAI

ANO - 2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	2
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.621.594/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2015
NOME EMPRESARIAL CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGSEG CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TABIRA	NÚMERO 574	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.094-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TIJUCA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO eng.claytonsouza@gmail.com		TELEFONE (67) 9293-5241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	3
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

SUMÁRIO

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA	2
APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA EMPRESA.....	4
LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA.....	5
OBJETIVOS	6
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LTCAT CONSIDERAR	7
EFETIVIDADE, NOCIVIDADE E PERMANÊNCIAS:	7
AVALIAÇÕES DOS AGENTES AMBIENTAIS:	7
METODOLOGIA	9
TEMPORALIDADE	9
TIPOLOGIA	9
TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO	9
ATUALIZAÇÃO E VALIDADE DO LTCAT	9
CÓDIGOS USADOS NA CONCLUSÃO	10
DIVISÃO DE GRUPO HOMOGÊNEO DE RISCO (GHE).....	12
RECONHECIMENTO DOS RISCOS	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
FACAI	13
FACAI	14
FACAI	15
HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LTCAT:	16
ENCERRAMENTO	16

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI	LTCAT	Página	5
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA



 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI	LTCAT	Pagina	6
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

OBJETIVOS

Apresentar os levantamentos técnicos (qualitativos e/ou quantitativos) dos ambientes/atividades e identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do(s) trabalhadores da **Prefeitura Municipal de Ibaíti**, para fins da verificação do enquadramento às condições que geram o direito da concessão à aposentadoria especial.

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, não servirá para definição de enquadramento de atividade insalubre em conformidade a NR15.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e demais demonstrações ambientais também tem como objetivo fundamentar tecnicamente o preenchimento dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, denominado PPP– Perfil Profissiográfico Previdenciário (§1º do artigo 58 da Lei nº 8.213/1991 e §2º e §7º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/1999), além de subsidiar o enquadramento das atividades laborais, no que se refere ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98. Este laudo atende também às exigências **contidas na Instrução Normativa IN INSS/DC nº 99 de 05.12.2003** e outras publicadas posteriormente. (INSS-PRES nº 128, de 28 de março de 2022).

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes nos diferentes ambientes avaliados, os levantamentos e conclusão serão realizados por ambiente/atividade que poderão conter um único cargo ou mais de um dentro de um mesmo grupo de risco.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A aposentadoria especial, instituída pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tem característica preventiva e compensatória, vez que busca diminuir o tempo de trabalho do segurado que, sujeito a condições especiais, exerce ou exerceu atividades que, pela sua natureza, pode causar danos à saúde ou à integridade física.

Para a concessão do benefício o segurado deverá comprovar a efetiva exposição aos agentes nocivos (físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes), mediante formulário padrão estabelecido pelo INSS baseado nas informações contidas em **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) expedido **por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho**.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	7
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT está previsto na legislação brasileira a partir da Medida Provisória nº 1.523 de 1996, que se transformou na Lei nº 9.528 de 1997 e modificou a Lei nº 8.213 de 1991 que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, no seu Artigo 58, Art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 com alterações posteriores.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.213/1991 com alterações posteriores e Decreto nº 3.048 com alterações posteriores.

OBSERVAÇÕES:

- **Até 28/04/1995** – Exigência legal do LTCAT somente para o agente ruído;
- **29/04/1995 a 13/10/1996** – LTCAT ou demais demonstrações ambientais para o agente físico ruído;
- **14/10/1996 a 31/12/2003** - LTCAT ou demais demonstrações ambientais para qualquer que seja o agente nocivo.
- **Instrução Normativa Nº 77, de 21 de janeiro de 2015.** - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LTCAT CONSIDERAR

Efetividade, Nocividade e Permanências:

- **Efetiva Exposição:** exposição a risco ocupacional ou agente ambiental do trabalho que cumpre a exigência de nocividade e de permanência, caracterizando, então, a efetiva exposição a agente nocivo em atividades exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
- **Nocividade:** situação combinada ou não de substância, energias e demais fatores de riscos reconhecidos no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador, previstos nos diversos anexos dos decretos previdenciários.
- **Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente,** na qual a exposição do trabalhador/ servidor ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação de serviços.

Avaliações dos Agentes Ambientais:

As condições especiais que prejudicam a saúde ou integridade física conforme definido no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999**, com exposição a agentes nocivos em concentração ou

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	8
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

intensidade e tempo de exposição que ultrapassa os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condições especial prejudicial à saúde.

Art. 277 (IN 77/2015): São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no **Anexo IV do RPS (Decreto 3.048/1999)**, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

- **Agentes nocivos Físicos** – diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor, frio), umidade, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom. Observado o período do dispositivo legal.
- **Agentes nocivos Químicos:** Substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de os manifestados por: névoas, neblinas, poeiras, fumos, gases, vapores de substâncias nocivas presentes no ambiente de trabalho, absorvidos pela via respiratória, bem como aqueles que forem passíveis de absorção por meio de outras vias.
- **Agentes nocivos Biológicos:** bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e o príons.

O rol de agentes nocivos objetos de análise no presente laudo, são aqueles constantes dos decretos regulamentadores da legislação previdenciária especial, **Anexo IV do Dec. 3.048/1999 e posteriores alterações.**

- **Avaliação Qualitativa:** quando a nocividade ocorrer pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, descrito no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e nos Anexos VI, XIII, XIII-A e XIV da NR-15 do MTE.**
- **Avaliação Quantitativa:** será baseada na nocividade que ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses previstos no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e nos Anexos I, II, III, V, VIII, XI e XII da NR-15 do MTE.**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	9
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

Metodologia

- **Até 18/11/2003** – Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214/1978 do MTE.
- A partir de **19/11/2003** (data da publicação no D.O.U. do Decreto nº 4.882/2003) os procedimentos de levantamento ambiental devem estar de acordo com a metodologia das Normas de Higiene Ocupacional - **NHO da FUNDACENTRO**, observando-se os limites de tolerância estabelecidos na **NR-15 do MTE**.

Temporalidade

- **LTCAT Contemporâneo:** O LTCAT ou Demonstração Ambiental serão considerados contemporâneos quando o levantamento foi realizado durante o período em que o segurado laborou na empresa/ órgão.
- **LTCAT Extemporâneo:** O LTCAT ou Demonstração Ambiental serão considerados extemporâneos quando o levantamento for realizado em data anterior ou posterior ao período laborado. Este serão válido para a análise quando estiver expressamente indicado que não houve, entre o período trabalhado até a confecção do laudo, ou vice-versa.

Tipologia

- **LTCAT Individual:** refere-se aos empregados requerentes do PPP, após o desligamento da empresa ou caso de demissão.

Tecnologia de Proteção

- A partir de 14/10/1996, necessidade de informação de EPC.
- A partir de 03/12/1998, necessidade de informação de EPC e EPI.

Atualização e Validade do LTCAT

- **Atualização:**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	10
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

O § 3º do Art. 58 da lei nº 8213/91 com o texto dado pela Lei nº 9.528/97 determina:

“A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta lei.” (MP 1523/96 reeditada até a MP nº 1523-13 de 23.10.97, republicado na MP nº 1596-14 de 10.11.97 e convertida na lei nº 9528 de 10.12.97).

- **Validade do LTCAT:**

O LTCAT tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o ambiente de trabalho não sofrer alterações.

Art. 261, § 4º da IN/PRES Nº 77, de 21/01/2015: São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

- I - Mudança de layout;*
- II - Substituição de máquinas ou de equipamentos;*
- III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e*
- IV - Alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.*

Códigos usados na conclusão

TABELA II - Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição.

Código	Descrição
1	Não ensejador de aposentadoria especial
2	Ensejador de aposentadoria especial (15 anos de contribuição e alíquota de 12%)
3	Ensejador de aposentadoria especial (20 anos de contribuição e alíquota de 9%)
4	Ensejador de aposentadoria especial (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

TABELA IV - Lista de abreviatura e siglas:

EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
FISPQ	Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	11
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PPR	Programa de Proteção Respiratória
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
NT	Nota Técnica
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
NR	Norma Regulamentadora
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
L.T.	Limite de Tolerância
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
GFIP	Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI	LTCAT	Pagina	12
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

DIVISÃO DE GRUPO HOMEGENO DE RISCO (GHE)

MARCENEIRO
MENOR APRENDIZ
MERENDEIRA
OPERADORA
ORIENTADOR SOCIAL
SERVENTE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	13
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

FACAI								
OPERACIONAL		Descrição do Ambiente de Trabalho						
		Realiza atividade em galpão constituído de estrutura metálica piso de concreto, paredes em alvenaria, iluminação de lâmpadas fluorescente possui aberturas para circulação e troca de ar podendo ocorrer atividade em ambiente externo.						
CARGO								
Marceneiro								
DESCRIÇÃO DO CARGO								
Desenvolve atividade administrativa e financeira conforme edital de cargo dos concursos realizados								
FATOR DE RISCO								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria Especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICOS	Ausencia de Risco	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
QUÍMICOS	Ausencia de Risco	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
BIOLÓGICOS	Ausencia de Risco	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
CONCLUSÃO								
Aposentadoria especial: Não								
CÓDIGO: 1- Não ensejador de aposentadoria especial								
As atividades desenvolvidas na função não são consideradas para ensejo de aposentadoria especial conforme Decreto 3.048/1999, Anexo IV.								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	14
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

FACAI								
OPERACIONAL		Descrição do Ambiente de Trabalho						
		Atividade realizada em ambiente diverso ambiente da prefeitura conforme cronograma estabelecido pela secretaria de obras.						
CARGO								
Servente								
DESCRIÇÃO DO CARGO								
Desenvolve atividade conforme edital de cargo dos concursos realizados								
FATOR DE RISCO								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria Especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICOS	Ruído	Maquinas/Equipamentos no Ambiente de trabalho.	85 dB	Auditiva	NA	NA	SIM	Protetor Auricular , Uso de EPI's \ Sinalização de Segurança
QUÍMICOS	Pó e Poeira	Produto composto de Material de uso geral	(A)	Vias Respiratória	NA	NA	SIM	Luva de Látex, máscara PFF2
BIOLÓGICOS	Inexistente de acordo com NR 15	Inexistente	NA	NA	NA	NA	SIM	NA
CONCLUSÃO								
Aposentadoria especial: Não CÓDIGO: 1- Não ensejador de aposentadoria especial As atividades desenvolvidas na função não são consideradas para ensejo de aposentadoria especial conforme Decreto 3.048/1999, Anexo IV.								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	LTCAT	Pagina	15
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

FACAI								
ADMINISTRATIVO			Descrição do Ambiente de Trabalho					
			Realiza atividade em ambiente constituído de piso de cerâmica, paredes em alvenaria com pintura em látex, iluminação de lâmpadas de led e a ventilação artificial com janelas.					
CARGO								
Orientador Social, Menor Aprendiz, Operadora								
DESCRIÇÃO DO CARGO								
Desenvolve atividade conforme edital de cargo dos concursos realizados								
FATOR DE RISCO								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria Especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICOS	Ausencia de Risco	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
QUÍMICOS	Ausencia de Risco	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
BIOLÓGICOS	Ausencia de Risco	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
CONCLUSÃO								
Aposentadoria especial: Não								
CÓDIGO: 1- Não ensejador de aposentadoria especial								
As atividades desenvolvidas na função não são consideradas para ensejo de aposentadoria especial conforme Decreto 3.048/1999, Anexo IV.								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI	LTCAT	Pagina	16
	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Revisão	00
		Data	30/01/2024

HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LTCAT:

A habilitação para elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, estão explicita na Constituição Federal, Capítulo V título II da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) relativas à segurança e medicina do trabalho, na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego em sua Norma Regulamentadora nº 15, Item 15.4.1.1 com redação atualizada pela Portaria nº 03 de 01/07/1992 outrossim na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 EM SEU ARTI 247, item XI.

ENCERRAMENTO

Os dados aqui apresentados, bem como as opiniões formuladas e conclusão da caracterizada atividade, são de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo e responsáveis pelas informações.

Ibaíti, PR, 30 de Janeiro de 2024

CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 18512